



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.451, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando as determinações da [Lei Municipal nº. 1.266, de 06 de junho de 2013](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, os seguintes membros:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- I - Alessandro Ferreira Martins – Titular;
- II - Adenilson Valério Leite – Suplente.

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Elizabete Gomes da Silva – Titular;
- II – Lidiane de Lacerda Barros – Suplente.

§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

- I – Ronaldo Miranda – Titular;
- II - Sebastião Martins Pereira – Suplente.

§ 4º Representantes da entidade prestadora de serviços de saneamento básico no Município:

- I - Givanildo Dias Quintão – Titular;
- II - Edmilson de Paula Lima – Suplente.

§ 5º Representantes de entidades não-governamentais, técnicas ou de defesa do consumidor, relacionadas aos serviços de saneamento básico:

- I - Ezequiel de Souza Reis – Titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

II - Dilma de Oliveira – Suplente.

§ 6º Representantes de usuários de serviços de saneamento básico:

I - Sandro Miranda Portilho – Titular;

II - Dayane Silva Faria Xavier – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o [Decreto Municipal nº. 1.081, de 14 de março de 2018](#);

II - o [Decreto Municipal nº. 1.191, de 22 de julho de 2019](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 21 de junho de 2022.


DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.